
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA

LEI MUNICIPAL Nº 172, de 05 de fevereiro de 1972.

"Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras, com a superfície de // 10.000 metros quadrados, destinada à construção de uma Escola Rural!"

GENOINO DALLÉ, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, / inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a fazer / doação ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de uma área / de terras, com a superfície de 10.000 (dez mil) metros quadra- / dos, localizada na Linha Dr. Carlos Barbosa, neste município, / fazendo parte do lote colonial nº 96 e confrontando-se ao norte numa extensão de 125 ms., com as terras do mesmo lote, ao sul, / numa extensão de 125 ms., com a estrada geral, a leste, numa ex- / tensão de 90 ms., com as terras do lote número 94 e ao oeste, / numa extensão de 70 ms., com as terras do mesmo lote e de pro- / priidade do Sr. Remígio Casagrande.

ART. 2º - A doação da área de terras de que trata a pre- / sente Lei, destina-se especificamente à construção do prédio da Escola Rural "CARLOS BARBOSA".

Parágrafo único - Não se verificando a construção para a qual o imóvel se destina, o mesmo será incorporado ao patrimô- / nio do Município de Anta Gorda.

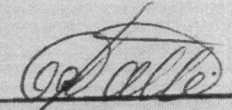
ART. 3º - E para os devidos fins e feitos, foi dado o valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao imóvel.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 05 de fevereiro de 1972.

Registre-se e publique-se
Data supra


JOSE WALDEMAR HICKMANN
Secretário Municipal


GENOINO DALLE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio
Data supra

